



DECRETO Nº 2.520 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 26.806.680,01, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.333 de 23 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município nas Secretarias Municipais de Administração, Receita e Tributação, de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Agricultura, Abastecimento e Pesca, de Esporte, Lazer e Turismo, de Segurança e Ordem Pública, nos Fundos Municipais de Assistência Social, Idoso e de Saúde, no valor total de R\$ 26.806.680,01 (vinte e seis milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais e um centavo), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2023.

Saquarema, 27 de março de 2023.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



DECRETO Nº 2.520 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
88	05.001.20.122.0003.1.033	3.3.90.39.06.00.00	170401	100.000,00	-
105	05.001.20.128.0010.2.042	3.3.90.39.97.00.00	170401	100.000,00	-
133	05.001.20.608.0025.2.208	3.3.90.30.99.00.00	170401	100.000,00	-
139	05.001.20.608.0027.2.210	3.3.90.30.99.00.00	170401	100.000,00	-
140	05.001.20.608.0027.2.210	3.3.90.39.06.00.00	170401	180.700,00	-
190	07.010.08.122.0020.2.168	3.3.90.39.10.00.00	170401	206.980,00	-
203	07.010.08.244.0003.1.036	3.3.90.39.99.00.00	170401	107.020,00	-
233	07.010.08.244.0012.2.221	3.3.90.32.99.00.00	170401	58.000,00	-
240	07.010.08.244.0012.2.248	3.3.90.48.99.00.00	170401	491.000,00	-
419	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.30.99.00.00	170401	31.200,00	-
426	08.001.12.122.0008.1.098	4.4.90.52.99.00.00	150001	25.000,00	-
482	08.002.12.122.0008.2.164	3.3.90.30.99.00.00	150001	50.508,00	-
486	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.01.00.00	157300	16.687.250,00	-
647	08.002.12.365.0008.2.200	3.3.90.32.01.00.00	157300	1.100.000,00	-
744	08.004.13.391.0007.2.093	3.3.90.39.06.00.00	170401	300.000,00	-
746	08.004.13.392.0003.1.038	3.3.90.39.99.00.00	170401	200.000,00	-
747	08.004.13.392.0003.1.038	4.4.90.51.06.00.00	170401	336.000,00	-
748	08.004.13.392.0003.1.038	4.4.90.51.07.00.00	170401	25.000,00	-
749	08.004.13.392.0004.2.038	3.3.90.31.01.00.00	170401	864.100,20	-
811	09.001.27.811.0032.2.067	3.3.90.39.83.00.00	170401	4.000.000,00	-
952	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.17.00.00	170401	28.000,00	-
1448	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.21.00.00	170401	30.000,00	-
1074	16.020.10.301.0003.1.041	4.4.90.51.07.00.00	162100	284.666,25	-
1272	17.002.06.183.0026.2.234	3.3.90.39.85.00.00	170401	1.401.255,56	-
113	05.001.20.608.0014.1.020	4.4.90.52.48.00.00	170401	-	580.700,00
236	07.010.08.244.0012.2.248	3.3.90.32.99.00.00	170401	-	491.000,00
247	07.010.08.244.0014.2.123	3.3.90.39.10.00.00	170401	-	372.000,00
415	07.030.08.241.0027.1.091	4.4.90.52.99.00.00	170401	-	31.200,00
454	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.06.00.00	150001	-	25.000,00
455	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.10.00.00	150001	-	50.508,00
1501	08.002.12.361.0003.1.043	3.3.90.39.80.00.00	157300	-	1.342.121,25
1500	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.06.00.00	157300	-	10.000.000,00
496	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.99.00.00	157300	-	1.300.000,00
531	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.06.00.00	157300	-	750.000,00

Carla



1502	08.002.12.365.0003.1.044	3.3.90.39.80.00.00	157300	-	345.128,75
579	08.002.12.365.0008.1.006	3.3.90.30.09.00.00	157300	-	60.000,00
585	08.002.12.365.0008.1.006	4.4.90.52.42.00.00	157300	-	60.000,00
587	08.002.12.365.0008.1.006	4.4.90.52.99.00.00	157300	-	3.500.000,00
627	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.30.99.00.00	157300	-	80.000,00
632	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.06.00.00	157300	-	350.000,00
1503	08.004.13.392.0003.1.038	3.3.90.39.80.00.00	170401	-	1.725.100,20
1498	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.08.00.00	170401	-	30.000,00
1499	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.99.00.00	170401	-	28.000,00
1039	16.020.10.122.0014.1.016	4.4.90.52.01.00.00	162100	-	284.666,25
1263	17.001.06.181.0026.2.138	3.3.90.39.10.00.00	170401	-	417.600,00
1265	17.001.06.181.0026.2.138	3.3.90.39.99.00.00	170401	-	4.408.600,00
1267	17.002.06.181.0014.2.087	3.3.90.39.06.00.00	170401	-	575.055,56
TOTAL:					26.806.680,01
					26.806.680,01

Saquarema, 27 de março de 2023.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita